ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.955 /2007.

Altera a Lei nº 2.905/2007, de 13/04/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I e *caput* do artigo 2º e os incisos V, VI e parágrafo único do artigo 5º da lei nº 2.905/2007, de 13/04/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituido por nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

*I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal Especial de Educação ou órgão educacional equivalente;*

.....

*Art. 5º* .....

.....

*V) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminho-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e;*

*VI ) outras atribuições que a legislação especifica eventualmente estabeleça.*

*Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 14 de agosto de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação COLEGIATE
Edição Nº 6298
Data 15/08/07 pág. 12